



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 19 de Dezembro de 2012.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
20 DEZ 2012

VETO Nº 028/2012

Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Com fulcro nas disposições constantes do inciso V, do artigo 61, combinado com os parágrafos do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, vimos à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares para apresentar as razões de veto total ao Projeto de Lei nº 525/2011, Autógrafo nº 438/2012, de autoria do Nobre Vereador Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de documentos à Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Através da presente proposição o Nobre Legislador obriga a Prefeitura Municipal de Sorocaba, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES a enviarem à Câmara Municipal relação de todos os programas e projetos sociais e educativos desenvolvidos no Município à época de sua implantação.

Com a devida vênia entendemos que o projeto em tela é desprovido de interesse público.

Primeiro porque as Administrações Direita e Indireta do Município já atendem os princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Carta Magna e conferem ampla publicidade a todos os seus atos.

Segundo, porque a norma proposta é de cunho obrigatório, mas, sendo desprovida de sanção, torna-se inócua.

Estas são as razões do veto integral ao Autógrafo nº 438/2012, Projeto de Lei nº 525/2011.

Sendo só para o momento, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto 028/2012